



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI - Nº 422 -

(Que dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos servidores da Municipalidade)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, a todos os servidores públicos municipais, o Abono de Natal, na base de Cr. \$ 500,00 (trezentos cruzeiros) para cada um.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão pelo excedente de arrecadação verificado durante o mês de Novembro deste exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de Dezembro de 1952, 341ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 17 de Dezembro de 1952.

Argeu Batalha
- ARGEU BATALHA -
Diretor

Argeu Batalha 127